



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 171/25

FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 08

de setembro de 2025

G.P. 08 / 09 / 2025

OF.PROLEI.Nº 047/25

Mogi Mirim, 5 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação
dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da
MENSAGEM Nº 047/25, seja discutido e votado sob o **REGIME DE**
URGÊNCIA, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste
Município.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 11125

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 047/25

[Proc. Adm. nº 001034.000142/2025-17]

Mogi Mirim, 5 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador CRISTIANO GAIOTO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa conceder Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, da Administração Direta e da Indireta, para o exercício de 2025.

A iniciativa insere-se no contexto de valorização do servidor público municipal, reconhecendo sua importância como agente fundamental na execução das políticas públicas e na prestação de serviços essenciais à população. A entrega da cesta natalina, além de possuir caráter simbólico e social, configura-se como medida de incentivo e de fortalecimento do vínculo entre Administração e servidores, representando um gesto de reconhecimento pelo empenho e dedicação empregados ao longo do ano.

Importa salientar que o benefício será concedido de forma indistinta e igualitária a todos os servidores ativos, conforme critérios objetivos estabelecidos no Projeto, o que garante isonomia e transparência na sua aplicação. Ademais, foram previstos mecanismos de limitação para evitar a concessão indevida em situações de afastamento sem remuneração, suspensão de contrato ou aposentadoria por invalidez, assegurando a correta destinação do benefício.

O fornecimento da cesta natalina é prática consolidada em diversos entes da Administração Pública, além de ser usual também no setor privado, justamente por seu caráter de reconhecimento e integração. Trata-se, portanto, de política de valorização do servidor que contribui para o fortalecimento da motivação e para a manutenção de um ambiente institucional mais harmonioso e cooperativo.

No tocante ao impacto financeiro, destaca-se que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, de modo a garantir compatibilidade com a legislação orçamentária e financeira em vigor, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, observa-se o devido cuidado com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conciliando a concessão do benefício com a preservação do equilíbrio fiscal do Município.

Diante de tais fundamentos, resta evidente a pertinência da medida ora proposta, que alia reconhecimento, valorização funcional e observância da legalidade orçamentária.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 121/25

FOLHA Nº 04

Submetemos, portanto, o presente Projeto à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação, por se tratar de iniciativa que beneficia diretamente os servidores e, de forma reflexa, a própria coletividade, que contará com um corpo funcional mais motivado e engajado.

Por fim, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal